

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.17.0027.03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E SVS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste – Parte, inscrita no CNPJ sob o n. 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na Rua Franco Lima, 118, Liberdade, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31270-260, inscrita no CNPJ sob o nº 03.169.846/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 20.17.0027.00, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei n. 8.666/1993, com base na autorização do Diretor da Diretoria Administrativa – DADM, emitida por meio da POR/DADM/025/2019, constante da fl. 3165 do processo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n. 20.17.0027.03 por 6 (seis) meses, contados a partir de 03/07/2019.

1.1. A Finep rescindir o presente contrato antes do prazo disposto na cláusula 1 acima, caso a contratação oriunda da nova licitação seja concretizada antes do fim do referido prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

2. O valor total do aditivo é de R\$ 435.656,52 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA

3. A **CONTRATADA** deverá observar o disposto na Cláusula Décima Segunda – Garantia de Execução, reforçando o valor da garantia, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA: RESGUARDO AO DIREITO DE REAJUSTE/REACTUAÇÃO

4. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** a, quando oportuno, pleitear a reactuação/reajuste dos valores do Contrato, nos moldes estabelecidos na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

4.1. Sob pena de preclusão, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu pleito no momento oportuno, com a devida e necessária documentação, para análise da Finep.




CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato n. 20.17.0027.00 e seus aditivos 01 e 02, no que não colidir com o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2019

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

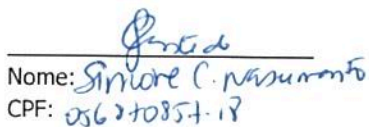

Nome: **André Luz de Godoy**
Diretor
CPF: 064.636.236-44
RG: 296156623 - DETRAN/RJ

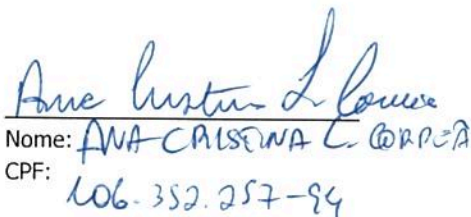

Pela **SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:


Nome: **Simone C. Nascimento**
CPF: 056.270357-17


Nome: **ANA CRISENA C. CORPEA**
CPF: 106.352.257-94

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2019 | Edição: 85 | Seção: 3 | Página: 12

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Financiadora de Estudos e Projetos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 3633; Espécie: Contrato nº 20.17.0027.03; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e SVS Serviços Especializados Ltda EPP, CNPJ nº 03.169.846/0001-48; O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência por 06 (seis) meses a contar de 03/07/2019; Assinatura em 03/05/2019.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.